

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
FMS/SMS/PMVR

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- **O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 163/2019/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0538/2019/FMS/SMS/PMVR, torna público que, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no subitem 4.1 deste Edital, será realizada licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nºs 10.624/2006 e 10.638/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/fms>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone indicado no subitem 4.1 deste Edital;
- 1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
 - 1.5.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.6- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da PMVR (<http://www.voltaredonda.rj.gov.br>) e no do www.comprasgovernamentais.gov.br, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

2- DO OBJETO:

- 2.1- O objeto deste pregão eletrônico é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software para gestão de exames de diagnóstico por imagem, incluindo software com licenciamento de uso (PACS/RIS), hardware e demais acessórios necessários, bem como a prestação de serviço de instalação, configuração e manutenção**, a fim de atender demanda do Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 2.2- As soluções propostas devem ser concebidas para o gerenciamento de um departamento de imagens eficiente e livre de filmes, estando a CONTRATADA CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER A SOLUÇÃO COMPLETA, no tocante ao quantitativo de licenças necessárias para otimizar a rotina de trabalho da Unidade de Diagnóstico por Imagem.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1- Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrá à conta da dotação orçamentária nº 9.50.10.302.1014.4343 – 3390.3900.20 – 950.045.

4- DA ABERTURA:

- 4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	12	03	2020	09:00
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	25	03	2020	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.com.br			
NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:	926850			
PREGOEIRO:	Cláudio de Alcântara Neves			
TELEFONE:	(24) 3339-9625			
E-MAIL:	cpl4.fms.sms.@epdvr.com			

- 4.2- Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

5- DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar pela contratação dos serviços é de **R\$ 192.130,11** (cento e noventa e dois mil, cento e trinta reais e onze centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- 5.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

6- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- 6.1- O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO**.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 7.2- **NÃO** poderão participar deste Pregão:
- 7.2.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
 - 7.2.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
 - 7.2.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
 - 7.2.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 7.2.4- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
 - 7.2.5- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 7.2.6- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
 - 7.2.7- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.3- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da

Processo	Folha
538/19	

Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 7.4- A licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;
- 8.1.1- Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 8.1.1.1- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
 - 8.1.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
 - 8.1.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
 - 8.1.1.4- As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - 8.1.1.5- As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
 - 8.1.1.6- Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

Processo	Folha
538/19	

- 8.1.1.7- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 8.2- Como requisito para participação nesta licitação a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 8.3- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.4- Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.5- O credenciamento da licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 9.1- Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão da licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.2. Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 8.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado **CHAT**.

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1- A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido;
- 10.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 10.3- O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à

Processo	Folha
538/19	

readequação de sua oferta final, devendo conter:

- 10.3.1- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **descrição**, o **preço unitário** e **total**, com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, de cada item de serviço ofertado;
- 10.3.2- O **preço global**, resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta;
- 10.3.3- Prazo de entrega da Solução de software: máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato;
- 10.3.4- Prazo de entrega e instalação de Solução de hardware: máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato;
- 10.3.5- Prazo de implantação das Soluções de software, PACS/RIS, com treinamento dos profissionais (estimado em 160 horas): máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Contrato;
- 10.3.6- Prazo para início da prestação dos serviços de manutenção, suporte e integração com o atual Sistema de Gestão RIS/HIS: 01 (um) dia útil após o aceite dos serviços de instalação, configuração e ativação da solução.
- 10.3.7- Condições de pagamento de 30 (trinta) dias, para os itens 1 (Fornecimento de solução de software), 2 (Fornecimento e instalação de solução de hardware) e 3 (Serviço de implantação das soluções de software), contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 10.3.8- Para efeito de pagamento do item 4 (Serviço de Manutenção Corretiva/Evolutiva, Suporte e Integração com o atual sistema de gestão RIS/HIS), a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o qual no prazo máximo de dois (02) dias úteis encaminhará a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR que efetuará o pagamento em até trinta 30 dias do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços.
- 10.3.9- A **garantia para a solução ofertada** deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou falhas na instalação e assegurar a atualização contínua da versão de PACS/RIS implantada, garantindo:
 - a) A sua evolução tecnológica durante o período de vigência do contrato;
 - b) Correção de falhas no sistema, substituindo por cópia corrigida.
 - c) Atualização tecnológica do sistema, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.
 - d) Customização na ferramenta quando solicitado pelo Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves como relatórios e integrações com Sistema HIS em uso pela Instituição.

Processo	Folha
538/19	

- 10.3.10- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 10.4- Os **documentos** eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação da licitante;**
- 10.4.1- Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 10.5- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 10.6- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 10.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexecutável. Só serão aceitas propostas ofertadas com **duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas;**
- 10.8- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao valor registrado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 10.9- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 10.10- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

Processo	Folha
538/19	

- 11.4- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 11.5- No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.6- Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão;
- 11.7- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 11.8- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 11.9- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.9.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço global**, observadas as regras deste Edital;
- 12.2- O sistema informará a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 12.3- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Termo de Referência onde consta a Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 12.4- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 12.5- **Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:**
 - 12.5.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de

Processo	Folha
538/19	

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

- 12.5.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.5.2.1-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.5.2.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.5.2.3- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 12.5.2.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.5.2.5- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.5.2.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.6- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.7- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 12.8- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas;
- 12.9- Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 12.10- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;

Processo	Folha
538/19	

- 12.11- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.12- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.13- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 12.14- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 13.1- Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço global**, o qual deverá ser inferior ao valor constante no Termo de Referência – Anexo I, onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14- DA HABILITAÇÃO:

14.1- **REGRAS GERAIS:**

- 14.1.1- Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados pelo SICAF ou, no caso de certidões vencidas para as quais não haja disponibilidade de consulta nos sítios eminentes, será exigido o envio da documentação pelo Pregoeiro via chat no Sistema Comprasnet SIASG, em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no **sistema (upload - "enviar anexo")**, no prazo de **2 (duas) horas**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o **email citado no item 4.1**. Porém, após o retorno do sistema, permanecerá a obrigatoriedade do envio pelo sistema comprasnet SIASG;
- 14.1.2- OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS não contemplados pelo SICAF deverão ser entregues viacorreio, **preferencialmente via SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente o comprovante** da postagem (código de rastreio) para o **email citado no item 4.1, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no seguinte endereço: Rua 566, nº 31, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-390, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública, contendo:
- Os documentos de habilitação previstos nos subitens 14.2 a 14.6;
 - A proposta de preços relativa ao(s) valor(es) arrematado(s), **conforme modelo Anexo do 02 deste Edital**;
 - Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio,

Processo	Folha
538/19	

para as **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.5- Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;

14.1.6- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;

14.1.7- Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

Processo	Folha
538/19	

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação deCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS,

expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.3.2- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

14.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.4.1- Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.4.1.1- As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

Processo	Folha
538/19	

- 14.4.1.2- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 14.4.1.3- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- 14.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 14.4.3- O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.
- 14.4.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- 14.4.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 14.4.5.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- 14.4.5.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 14.4.6- A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

14.5- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Processo	Folha
538/19	

14.5.1- Estarão tecnicamente habilitadas as empresas que satisfizerem as condições expressas neste Termo de Referência, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.5.2- Prova de Capacidade Técnico-Operacional: apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 3 (três) anos (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017).

- a) A exigência de três anos de experiência almeja identificar a experiência e estabilidade das empresas no mercado, assim como aferir a capacidade de gerir pessoas e suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação de serviços de natureza complexa, como o caso do objeto em tela deste Edital de contratação. Destaca-se ainda que nos contratos desta natureza, a contratação de empresas inexperientes acarreta interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações. Importante ressaltar, também, que a responsabilidade subsidiária recai ao órgão contratante quando existente o não pagamento de verbas trabalhistas e débitos previdenciários, motivos suficientes que justificam critérios mais rigorosos para inibir este resultado. Assim, se exige maior rigor e zelo do Poder Público, justificando a utilização desta exigência temporal neste tipo de cenário;
- b) O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;
- c) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- d) Deverá (ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da participante);
- e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Processo	Folha
538/19	

- f) Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, por período não inferior a 3 (três) anos;
- g) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- h) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- i) Se solicitado, a empresa participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ou endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 14.5.3- Apresentar documento que comprove a atividade principal ou secundária da licitante no ramo de serviços de TI e afins;
- 14.5.4- Se necessário, a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede das Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas;
- 14.5.5- A inobservância das disposições de qualquer dos itens e subitens será motivo de inabilitação da licitação.
- 14.6- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**
- 14.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 03 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 14.6.2- Relativa a Elaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo 04 deste Edital**.
- 14.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 14.8- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 14.9- Não serão aceitos **protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos**, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 14.10- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15- DA VISTORIA TÉCNICA:

- 15.1- É facultado aos licitantes a realização de vistoria para reconhecimento do local em que serão prestados os serviços.
- 15.2- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 3339-4498 (Robson ou Saulo).
- 15.3- Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 15.4- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 15.5- Apesar de **facultativa**, **recomenda-se a vistoria**, para que a empresa se certifique das condições para execução dos serviços de modo dimensionar corretamente sua proposta.
- 15.6- Na opção da não realização da vistoria, a empresa não poderá alegar desconhecimento das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo nos preços propostos.
- 15.7- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria para dimensionamento da proposta, este não poderá alegar desconformidade de seu sistema PACS com o hardware da SMSVR.
- 15.8- A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não a sua obrigação, amparado pelo princípio da razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber:
- 15.8.1 "(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. (...)

16- DOS RECURSOS:

- 16.1- A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;
- 16.2- A falta de manifestação da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 16.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado,

Processo	Folha
538/19	

quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;

- 16.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital;
- 16.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 17.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 17.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 18.1- Trata-se de contratação de serviços de natureza continuada, essencial à gestão de imagens médicas do hospital através de SISTEMA PACS, e visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a qualidade dos serviços prestados;
- 18.2- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- 18.3- É facultado à Administração no caso da empresa adjudicatária da licitação não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 18.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 18.5- O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante a feitura do Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

19- DO PAGAMENTO:

- 19.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 19.2- Condições de pagamento de **30 (trinta) dias**, para os itens 1 (Fornecimento de solução de software), 2 (Fornecimento e instalação de solução de hardware) e 3 (Serviço de implantação das soluções de software), contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 19.3- Para efeito de pagamento do item 4 (Serviço de Manutenção Corretiva/Evolutiva, Suporte e Integração com o atual sistema de gestão RIS/HIS), a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o qual no prazo máximo de dois (02) dias úteis encaminhará a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR que efetuará o pagamento em até trinta 30 dias do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços.
- 19.4- A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.
- 19.5- Para efeito de pagamento mensal, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação relacionada abaixo:
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
- 19.6- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a execução dos serviços não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 19.7- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual;
- 19.8- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 20.1- A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- Cometer fraude fiscal;
 - Apresentar documento falso;
 - Fizer declaração falsa;

Processo	Folha
538/19	

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - g) Não manter a proposta.
- 20.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 20.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo.

21- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO:

- 21.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 21.2- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 21.3- A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 21.4- A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 21.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 22.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

- vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 22.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 22.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 22.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 22.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 22.10- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

23- DOS ANEXOS:

23.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

23.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA;
23.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA;
23.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
23.4	ANEXO 04	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
23.5	ANEXO 05	MINUTA DO CONTRATO

Volta Redonda, 05 de março de 2020.

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**

**ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- DO OBJETO:

- 1.1. Configura o objeto deste Termo a **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software para gestão de exames de diagnóstico por imagem, incluindo software com licenciamento de uso (PACS/RIS), hardware e demais acessórios necessários, bem como a prestação de serviço de instalação, configuração e manutenção**, a fim de atender demanda do Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Unidade	Fornecimento de solução de software para gestão dos exames de diagnóstico por imagem, com direito de uso vitalício, no modo de uso ilimitado, independente do número de equipamentos de exames a serem utilizados.(A solução proposta deve ser concebida para o gerenciamento de um departamento de imagens, eficiente e livre de filmes,estando a CONTRATADA CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER A SOLUÇÃO COMPLETA, notocante a quantitativo de licenças necessárias para otimizar a rotina de trabalho do Centro de Imagem).	63.880,00	63.880,00
2	1	Unidade	Fornecimento e instalação de solução de hardware (servidor) para instalação do sistema, armazenamento do banco de dados e das imagens. Configuração mínima: a) Servidor do Tipo: Torre; b) Processador: 01 (um) processador Xeon 2.1GHz, 10 MB cachê e Memória RAM 16Gb; c) Controladora: RAID 0, 1, 10 e 5 compatíveis com Hds de 4Tb ou superior; d) Disco: 02 (dois) discos 2Tb SAS/SATA 7200 RPM e) Disponibilidade no gabinete para instalação até 06 (seis) Hds SAS/SATA ou mais; f) Interface de rede: mínimo de 02 (duas) interfaces gigabit; g) Fonte de alimentação: 2x Fontes hot-swap e redundantes; h) Sistema Operacional: Windows ou Linux, pré-instalados. O sistema operacional deverá ser compatível com a solução de software proposto no item 1; i) Acessórios: Cabos e outros acessórios necessários para funcionamento do equipamento.	22.793,44	22.793,44
3	1	Unidade	Serviço de implantação das soluções de software, (PACS/RIS),com treinamento dos profissionais(estimado em 160 horas).	54.576,67	54.576,67
4	12	Mês	Serviço de Manutenção Corretiva/Evolutiva,	4.240,00	50.880,00

			Suporte e Integração com o atual sistema de gestão RIS/HIS.		
PREÇO GLOBAL MÁXIMO PERMITIDO - (R\$)					192.130,11
<p>➤ As soluções propostas devem ser concebidas para o gerenciamento de um departamento de imagens eficiente e livre de filmes, estando a CONTRATADA CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER A SOLUÇÃO COMPLETA, no tocante ao quantitativo de licenças necessárias para otimizar a rotina de trabalho da Unidade de Diagnóstico por Imagem.</p>					

2- DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres (ICs) de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 2.2- As soluções PACS constituem, na atualidade, uma das iniciativas prioritárias das Instituições de Saúde, no que toca à utilização das tecnologias de informação e comunicação em prol da melhoria da eficiência na prestação de serviços na saúde.
- 2.3- O Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves utilizava o sistema PACS da empresa Vepro, que se encontra descontinuado e cuja empresa não mais presta serviços no Brasil pelo qual se tornou necessária a realização de uma nova aquisição do Sistema PACS/RIS para atender as **necessidades de diagnósticos por imagens utilizadas no Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves.**
- 2.4- O PACS ora utilizado possui em torno de 11 TB em imagens armazenadas, com as seguintes modalidades de equipamentos:

Modalidade/Equipamento	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de Exames por Ano*
TC	01	4.800
MG	01	18.000
RX/CR	01	26.400
US	03	23.904

(*) Quantidade estimada de exames por ano.

- 2.5- Com a solução objeto deste termo de referência, será possível agilizar todo o processo de gestão de imagens médicas do Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves.
- 2.6- Benefícios da Contratação:
- 2.6.1- Melhoria na acessibilidade dos médicos aos resultados dos meios complementares de diagnóstico, uma vez que é possível a consulta num vasto número de pontos de acesso distribuídos no município;
- 2.6.2- Disponibilização de ferramentas de processamento de imagem que permitem ao médico um diagnóstico mais fácil e preciso;

- 2.6.3- Redução radical no espaço físico gasto para o armazenamento das imagens médicas associadas a cada usuário;
- 2.6.4- Economia de consumo de películas, com poupanças ecológicas associadas;
- 2.6.5- Possibilidade de partilha de informação de imagens médicas por qualquer via de dados, onde se inclui a rede de informação da saúde (RIS);
- 2.6.6- Redução do tempo geral de execução de exames, principalmente de radiologia convencional, pela melhoria do fluxo de trabalho e de informação da radiologia e dos serviços que incorporem a captura de imagem médica para PACS em complemento com um sistema de gestão de radiologia (RIS);
- 2.6.7- Redução do tempo de diagnóstico, que por métodos automáticos de processamento, facilitam o trabalho do médico e simplificam o processo de diagnóstico;
- 2.6.8- Redução significativa do tempo total desde a requisição do exame até a sua disponibilização junto do médico;
- 2.6.9- Redução do tempo de entrega dos resultados de exames;
- 2.6.10- Aumento da segurança para o usuário e instituição, uma vez que o número de pessoas envolvidas nos processos de realização dos exames se reduz para além de que a informação fica armazenada de forma mais segura que o papel ou película convencional;
- 2.6.11- Possibilidade de obter cópias de segurança da informação, permitindo a recuperação de dados após eventuais catástrofes;
- 2.6.12- Minimizar o custo com aquisição de insumos radiológicos, tais como filmes/películas;
- 2.6.13- Minimizar custo de manutenção de impressoras reveladoras de películas.
- 2.6.14- Melhorar o processo de disponibilidade do laudo dos exames. O laudo é o principal elemento esperado pelo médico solicitante do exame, e uma solução como esta irá possibilitar o acesso aos resultados logo após a finalização da tarefa pela equipe de radiologia, logo impacta positivamente no acesso e na qualidade do serviço.

3- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- A implantação do sistema PACS deverá observar os seguintes critérios e especificações:

- 3.1.1- O sistema PACS deverá ter, no mínimo, os seguintes requisitos gerais:
 - 3.1.1.1- Possuir o registro do **Sistema de PACS / RIS / Viewer na ANVISA.**
 - 3.1.1.2- Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha.
 - 3.1.1.3- Permitir a compactação das imagens para armazenamento com e sem perda de qualidade;
 - 3.1.1.4- Permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função;

Processo	Folha
538/19	

- 3.1.1.5- Permitir o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico;
- 3.1.1.6- Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea dentro da rede de dados;
- 3.1.1.7- Permitir a incorporação de imagens não DICOM (sistemas de Captura Secundária) ao serviço PACS para os equipamentos de imagem sem o protocolo DICOM;
- 3.1.1.8- Permitir a incorporação de imagens não DICOM ao serviço PACS para os equipamentos de imagem sem o protocolo DICOM;
- 3.1.1.9- Aplicação desenvolvida para suportar em um único banco de dados os equipamentos de Radiologia (CT, RM, US, RX, Mamografia), Cardiologia (Hemodinâmica, Eco), Densitometria;
- 3.1.1.10- Ter a capacidade de funcionamento com fornecedores de diferentes marcas de equipamentos médicos;
- 3.1.1.11- Utilizar plataforma de sistemas operacionais Windows 7 (32/64 bits) e superiores;
- 3.1.1.12- Possuir a capacidade de ser configurado em ambientes virtualizados e clusterizados conforme topologia a ser definida permitindo que o sistema opere em modo redundante tanto a nível de aplicação e banco de dados com alta-disponibilidade;
- 3.1.1.13- Capacidade de gerenciamento de imagens ilimitada;
- 3.1.1.14- Capacidade de capturar imagens NÃO DICOM;
- 3.1.1.15- Capacidade de inclusão de discos de storage sem limitação de licenciamento por conta da aplicação.
- 3.1.1.16- Disponibilização de serviços em computação em nuvem e/ou acesso externo (via Web Portal) para médicos solicitantes e pacientes;
- 3.1.1.17- Ter capacidade de funcionar com clientes e equipamentos médicos em VLAN diferentes;
- 3.1.1.18- Permitir o uso de visualizador web para médicos e pacientes, fornecendo imagens em DICOM e Jpeg;
- 3.1.1.19- Possibilitar a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente;
- 3.1.1.20- Permitir integração com as informações do módulo de Exames do Sistema HIS, DICOM Viewers com o RIS;
- 3.1.1.21- Devolução do status do laudo gerado pelo PACS para o HIS, a fim de alimentar o sistema de faturamento e gerenciamento dos laudos;
- 3.1.1.22- Suportar navegadores padrões de mercado (Mozilla Firefox, Chrome, Internet Explorer, etc.);
- 3.1.1.23- Utilizar banco de dados relacional;
- 3.1.1.24- Ser capaz de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM 3.0 via rede em TCP/IP LAN e WAN;

- 3.1.1.25- Suporte HL7;
- 3.1.1.26- Auditoria de operações executadas por usuários;
- 3.1.1.27- Realizar logoff automaticamente de estações após um limite de tempo inativo pré-estabelecido;
- 3.1.1.28- Implementar uma política de segurança, baseada em senhas individuais, preferencialmente integradas ao AD da instituição, com privilégios de acesso e rastreabilidade de ações, para proteger dados confidenciais de pacientes;
- 3.1.1.29- Permitir gerenciar o armazenamento de imagens de maneira hierárquica (On-Line, Near-Line e Off-Line);
- 3.1.1.30- A documentação técnica fornecida, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema, deverão estar escritas na Língua Portuguesa (Brasil);
- 3.1.1.31- Customização de relatórios e acesso facilitado ao banco de dados
- 3.1.1.32- Possibilidade de customizar o produto.

3.2- Portal de Exames (SISTEMA RIS – RADIOLOGY INFORMATION SYSTEM):

3.2.1. O sistema RIS deve possuir as seguintes características:

- 3.2.1.1. O Sistema permite a informatização de todas as etapas do fluxo para os exames de radiologia. Os módulos funcionam de forma independente, sendo ele: Admissão de exames, Fluxo de paciente (anamnese e classificação de risco), realização de exames, laudo, ditado, digitação integrado com ditado, reconhecimento de voz (opcional).
- 3.2.1.2. O sistema permite a inclusão de documentos scaneados de forma ilimitada e agregada pelo atendimento como, por exemplo, pedidos médicos, anamneses, termo de consentimento e etiquetas de exames;
- 3.2.1.3. O sistema permite integração utilizando os protocolos internacionais de transferência de informações médicas HL7;
- 3.2.1.4. Ferramenta de laudo para o médico radiologista permite o acesso a todas as ferramentas local ou remotamente;
- 3.2.1.5. Deverá permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão da assinatura médica digitalizada de acordo com o login de usuário;
- 3.2.1.6. Suportar ação em multi-plataforma e/ou Windows;
- 3.2.1.7. Aplicação com interface Web, preferencialmente;
- 3.2.1.8. Aplicação com suporte a biometria, preferencialmente;
- 3.2.1.9. Deverá possuir um módulo para a gestão e produção de CD/DVD contendo os exames e laudos para entrega ao paciente no modelo de "sob-demanda", e através de robô com controle de registro de gravação e permissão para novas gravações;
- 3.2.1.10. Possui módulo de auditoria de dados com rastreamento de transações e alterações de informações identificando usuário, horário e estação que fez a alteração;
- 3.2.1.11. O sistema deverá permitir a integração de dados com sistemas não-HL7 por meio de sistema especializado em integração nos formatos XML, web service, ODBC, HL7, TXT / RTF;

Processo	Folha
538/19	

- 3.2.1.12. O sistema deverá disponibilizar Dashboard, relatórios gerenciais e um módulo de gerador de relatórios.
- 3.2.1.13. Plataforma remota, permitindo realizar o laudo e revisar ou terceira opinião de qualquer lugar;
- 3.2.1.14. Ferramenta de laudos avançado, centralizando em uma única tela, informações de HIS/RIS do paciente.

3.3- Gerenciador dos Serviços PACS (DICOM SERVER / WORLIST), deverá conter:

- 3.3.1- Recebimento e envio das imagens apenas para remotos DICOM cadastrados;
- 3.3.2- Visualização do status dos exames;
- 3.3.3- Transferência para importação e exportação de exames entre diferentes servidores DICOM mesmo que externos da instituição;
- 3.3.4- Módulo de cadastramento de AETs para busca e recuperação de exames;
- 3.3.5- Módulo de busca de exames por registro do paciente, nome do paciente, data e/ou modalidade de exames;
- 3.3.6- Módulo de alteração de cabeçalho de exames para correções e reenvios; Permitir a exclusão de exames;
- 3.3.7- Módulo de configuração de query/retrieve, controle de SOP Classes;
- 3.3.8- Suporte TransferSyntaxes por modalidade;
- 3.3.9- Aplicação com interface preferencialmente Web;
- 3.3.10- Worklist e local de armazenamento das imagens;
- 3.3.11- Log de atividades no servidor de gerenciamento do PACS;
- 3.3.12- Estatísticas de exames (quantidade por modalidade, diário, semanal, mensal e anual etc.);
- 3.3.13- Visualizar todas as entidades remotas cadastradas e/ou autorizadas para envio de imagens para o servidor;
- 3.3.14- Gerenciamento da compactação das imagens para armazenamento e distribuição, com possibilidade de envio de imagens compactadas com ou sem perda, de acordo com o perfil do usuário;
- 3.3.15- Gerenciamento de espaço em disco disponível;
- 3.3.16- Permitir a definição de regras de roteamento das imagens entre servidores e soluções de armazenamento via PACS;
- 3.3.17- Compatível com imagens estáticas e DICOM multiframe;
- 3.3.18- Automação e gerencia do Backup com configuração de rotinas e definição de processo para restauração;
- 3.3.19- Roteamento automático de imagens com regras de negócio;
- 3.3.20- Rodar como serviço no Windows ou UNIX;
- 3.3.21- Permite pesquisa e download de imagens;
- 3.3.22- Opção de consultas em todos os servidores;
- 3.3.23- Confirmação de envio de exames com sucesso;
- 3.3.24- Integração com HIS e RIS;
- 3.3.25- Relatório de inconsistência RIS/PACS;
- 3.3.26- O PACS a ser implantado deverá ser baseado em uma arquitetura em rede, com o objetivo de facilitar:
 - 3.3.26.1. O acesso a visualização das imagens e laudos via web, independentemente da data em que tinham sido realizados, a partir da operacionalização do sistema;
 - 3.3.26.2. O processo de disponibilização dos exames e laudos para distribuição, independentemente do local onde tiverem sido produzidos.

- 3.3.26.3. A integração com o PACS deverá ser total, garantindo a consistência entre as diferentes bases de dados;
- 3.3.26.4. A contratada deverá contemplar todos os mecanismos de segurança assim como garantir diferentes acessos à solução, consoante o perfil do usuário;
- 3.3.26.5. A solução deverá oferecer software de monitoramento para detecção precoce e aviso de falhas, integrável com ferramentas de notificação.

3.4- Visualizador Clínico (básico) deverá conter:

- 3.4.1- A solução deve permitir uso ilimitado de licenças de visualização concorrentes;
- 3.4.2- Deve suportar as diferentes versões de Windows 7 (32/64 bits) e superiores;
- 3.4.3- Disponibilização de software para consulta dos exames por médicos solicitantes;
- 3.4.4- Fornecer imagem DICOM, com possibilidade de compactação Lossless, jpeg2000, Lossy;
- 3.4.5- O acesso para estações deve ser preferencialmente em modo WEB, através de navegador (browser);
- 3.4.6- Visualização de imagens single-frame e multi-frame cine;
- 3.4.7- Exibir imagens em modo cine, com controle de velocidade e direção;
- 3.4.8- Permitir janelamento das imagens;
- 3.4.9- Permitir zoom e ampliação de regiões de interesse;
- 3.4.10- Permitir rotação e inversão de imagens;
- 3.4.11- Possuir funcionalidades de medição;
- 3.4.12- Possuir localizador de cortes;
- 3.4.13- Ter suporte a imagens coloridas;
- 3.4.14- Ferramenta de pesquisa por pacientes, data, tipo de exame e modalidade de imagem;
- 3.4.15- Ajuste de contraste;
- 3.4.16- Deslocamento de imagem no frame;
- 3.4.17- Seleção de LUT;
- 3.4.18- Exibição do cabeçalho DICOM;
- 3.4.19- Adequação de visualização das imagens (número de frames exibidos simultaneamente).

3.5- Infraestrutura e Banco de dados disponibilizados pela contratada:

- 3.5.1- Fornecer servidor necessário para instalação do sistema juntamente com o banco de dados, para armazenamento do banco de dados e das imagens, considerando o armazenamento local das imagens radiológicas dos últimos 6 meses. Ao final do contrato **o servidor passará a ser propriedade da contratante;**
- 3.5.2- Proporcionar, em nome da CONTRATANTE, as licenças para todos os sistemas operacionais necessários e respectivas bases de dados;
- 3.5.3- Todas as informações armazenadas no (s) banco de dado (s), referentes a dados de pacientes e profissionais são de propriedade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA proibida de divulgar ou usar qualquer tipo de informação sem a devida autorização da CONTRATANTE.
- 3.5.4- A equipe de Tecnologia da Informação da SMSVR deve ter acesso ao SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) com perfil de administrador.
- 3.5.5- A CONTRATADA deve dar suporte para manter a integridade do banco de dados e backups das informações durante toda a vigência do CONTRATO.

Processo	Folha
538/19	

- 3.5.6- Em caso de eventual descontinuidade do CONTRATO, o banco de dados da aplicação e backups com todos os dados de pacientes, incluído imagens de exames e laudos, são de propriedade, única e exclusivamente, da CONTRATANTE, ficando ainda a CONTRATADA obrigada a realizar a transferência de conhecimento sobre a estrutura dos dados à CONTRATANTE, mesmo em caso de novo contrato com outro fornecedor.
- 3.6- A migração do sistema PACS deverá observar os seguintes critérios e especificações:
- 3.6.1- Deverão ser migradas todas as imagens, passíveis de migração, com seus respectivos laudos existentes no atual servidor de imagens instalado no Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves, que se encontra integrado com os equipamentos de imagem.
- 3.6.2- Assegurar a atualização contínua da versão de PACS/RIS implantada, garantindo a sua evolução tecnológica durante o período de vigência do contrato;
- 3.6.3- Proporcionar customização na ferramenta quando solicitado pela SMSVR como relatórios e integrações com o sistema HIS em uso pela instituição;
- 3.6.4- Adicionalmente, a integração da solução com o HIS deve contemplar a interação com as funcionalidades de exames do HIS em uso na instituição, permitindo que as solicitações de exames sejam feitas no HIS e os laudos estejam ao final do processo, também disponíveis no HIS.
- 3.6.5- Demais customização deverão ser alinhadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 3.7- A CONTRATADA deverá elaborar um plano de manutenção, que inclua a manutenção preventiva, corretiva, emergencial e evolutiva do Sistema PACS/RIS. Neste plano, a CONTRATADA deverá apresentar detalhadamente as intervenções de manutenção, assim como os resultados esperados:
- Medidas a tomar com todos os componentes do sistema.
 - Elementos a analisar em cada uma das medidas.
 - Período para realizar a análise.
- 3.8- **Os serviços de manutenção e suporte** dos sistemas de informação e infraestrutura tecnológica associada englobam:
- 3.8.1- A manutenção e suporte das aplicações informáticas (PACS/RIS) e da infraestrutura tecnológica associada (help desk em português nível 1 e 2);
- 3.8.2- A administração de aplicações, dos sistemas operacionais e das bases de dados necessárias;
- 3.8.3- Dar suporte a backups e plano de contingências;
- 3.8.4- Suporte remoto: consideram-se dois níveis (1 e 2);
- 3.8.4.1- Suporte de nível 1: Disponibilização de um help desk (em português) 8 horas por dia, 5 dias por semana, para o funcionamento do PACS/RIS e da arquitetura tecnológica associada. Este help desk tem como objetivo solucionar os problemas/solicitações que as equipes locais no Centro de Imagens não tenham sido capazes de resolver, e deverá encarregar-se prioritariamente de: Problemas de não-resposta da aplicação, ou sistema lento; Problemas de falhas no software; Questões relacionadas com o estado da rede/conectividade; Consultas ao estado de solicitações anteriores;

3.8.4.2-Suporte de nível 2: Disponibilização de equipes técnicas especializadas, para a resolução de problemas que não sejam solucionáveis pelo suporte de nível 1, se necessário de forma presencial e para situações que requeiram o desenvolvimento ou modificação de componentes relacionados com a arquitetura da aplicação (tanto no nível de software como no de hardware);

3.8.5- A CONTRATADA deverá garantir os seguintes serviços: suporte, administração e operação de software em 8 horas por dia, nos 05 (cinco) dias da semana.

3.9- A **garantia para a solução ofertada** deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou falhas na instalação e assegurar a atualização contínua da versão de PACS/RIS implantada, garantindo:

- e) A sua evolução tecnológica durante o período de vigência do contrato;
- f) Correção de falhas no sistema, substituindo por cópia corrigida.
- g) Atualização tecnológica do sistema, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.
- h) Customização na ferramenta quando solicitado pelo Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves como relatórios e integrações com Sistema HIS em uso pela Instituição.

3.10- **Configuração, Simulação, Treinamento, Transferência de Tecnologia:**

3.10.1-A entrega de material e início dos trabalhos de serviço de implantação da solução deverá ser iniciada em até 30 dias após a assinatura do contrato com previsão de **conclusão em 3 meses**.

3.10.2-A CONTRATADA deverá realizar todo o processo de configuração, treinamento e simulação de uso do sistema de forma presencial nas dependências do CENTRO DE IMAGENS GECY VIEIRA GONÇALVES.

3.10.3-A CONTRATADA é responsável por realizar toda configuração da solução PACS, conforme compatibilidade com a infraestrutura tecnológica do CENTRO DE IMAGENS GECY VIEIRA GONÇALVES;

3.10.4-A empresa deverá fornecer treinamento no uso da ferramenta aos usuários, com turmas nos turnos da manhã, tarde e noite. Esses treinamentos serão solicitados mediante ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, considerando-se o estimativo de 160 horas de treinamento.

3.10.5-Deverão ser ministrados treinamentos diferenciados no uso da solução, para os seguintes grupos de usuários:

- a) Profissionais de saúde que fazem interpretação de exames e radiologistas;
- b) Demais profissionais de saúde que consultam o sistema: enfermeiros, médicos, biomédicos e demais usuários internos;
- c) Profissionais de T.I. que atuam como administradores do PACS;
- d) Profissionais de apoio que possam utilizar o sistema.

3.10.6-A CONTRATADA deverá oferecer operação assistida nos primeiros 30 dias após implantação da solução, disponibilizando um canal de comunicação direta com um técnico da empresa sem a necessidade de abertura de chamado via help desk.

4- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

4.1- O prazo para o início da prestação dos serviços constantes desse Termo de Referência será a partir da data da assinatura do contrato;

Processo	Folha
538/19	

- 4.2- Prazo de entrega da Solução de software: máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato;
- 4.3- Prazo de entrega e instalação de Solução de hardware: máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato;
- 4.4- Prazo de implantação das Soluções de software, PACS/RIS, com treinamento dos profissionais (estimado em 160 horas): máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Contrato;
- 4.5- Prazo para início da prestação dos serviços de manutenção, suporte e integração com o atual Sistema de Gestão RIS/HIS: 01 (um) dia útil após o aceite dos serviços de instalação, configuração e ativação da solução;
- 4.6- Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriados de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais;
- 4.7- Os serviços de processo de configuração, treinamento e simulação de uso do sistema serão realizados nas dependências da CONTRATANTE sob a fiscalização de técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ;
- 4.8- A execução/entrega dar-se-á em horário de expediente normal do CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas formalmente de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e que não acarretarão, em nenhuma hipótese, qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;
- 4.9- O local da execução/entrega é o das instalações do CONTRATANTE, localizado no Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves sito à Rua 545, nº 120, Bairro Jardim Paraíba, Volta Redonda – RJ.
- 4.10- A entrega deverá ocorrer conforme abaixo discriminado:
 - a) As licenças serão recebidas de forma eletrônica com ativação de chaves de acesso, enviadas para o endereço eletrônico uinf@hc.ufpr.br.
 - b) Todas as licenças devem ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura deste contrato com o fornecimento do número da Nota de Empenho.
 - c) No momento do recebimento será realizado o recebimento provisório, relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
 - d) As licenças serão objeto de avaliação, que será realizada por técnicos da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda e do Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves, através da Comprovação de que a licença atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.
 - e) O período de avaliação será de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de entrega das licenças.

- f) Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade das licenças com as especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação e aquelas oferecidas pela Contratada, será realizado o recebimento definitivo.
 - g) Nos casos de substituição e/ou correção das licenças, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.
 - h) O registro e acompanhamento das entregas dar-se-á por meio de relatórios de atividades fornecido pela CONTRATADA com o aceite da CONTRATANTE.
- 4.11- A comunicação entre contratada e contratante será realizada sempre de modo formal, via ofício, e-mail oficial, através de abertura de chamados via sistema informatizado ou outros meios que permitam uma comunicação eficaz e que garantam o registro das informações;
- 4.11.1- Em caso de ocorrências a contratada deverá observar os prazos estabelecidos para atendimento, sob pena de aplicação das sanções prevista neste instrumento.
- 4.12- A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação;
- 4.13- Planilha de medição detalhando os serviços realizados e atestados pelo fiscal do contrato.

5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1- Constituem obrigações da Contratada:
- 5.1.1- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade necessárias.
 - 5.1.2- Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes para tratar com a **CONTRATANTE** os assuntos relacionados à perfeita execução do contrato. O mesmo deverá ser aceito pela Administração;
 - 5.1.3- Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
 - 5.1.4- Assegurar a atualização contínua da versão de PACS/RIS implantada, garantindo a sua evolução tecnológica durante o período de vigência do contrato;
 - 5.1.5- Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação, alojamento e outras provenientes do serviço ora contratado;
 - 5.1.6- Proporcionar customização na ferramenta quando solicitado pela SMSVR como relatórios e integrações com Sistema HIS em uso pela Instituição;
 - 5.1.7- Elaborar um plano de manutenção, que inclua a manutenção preventiva, corretiva, emergencial e evolutiva do Sistema PACS/RIS. Neste plano, a CONTRATADA deverá

apresentar detalhadamente as intervenções de manutenção, assim como os resultados esperados:

- a) Medidas a tomar com todos os componentes do sistema.
- b) Elementos a analisar em cada uma das medidas.
- c) Período para realizar a análise.
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato.

5.1.8- Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

5.1.9- Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhes constantes do objeto deste Termo de Referência.

5.1.10- Assumir inteira responsabilidade técnica do objeto contratado.

5.1.11- Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.12- Responsabilizar-se por todos os danos (estragos, quebras e prejuízos) que seus empregados causarem à CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo repará-los imediatamente ou pagar a CONTRATANTE a indenização que couber (estabelecidas conforme a lei).

5.1.13- Manter em rigorosa pontualidade o pagamento e obrigações trabalhistas de seus empregados;

5.1.14- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.15- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203 de 2010.

5.1.16- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

5.1.17- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.1.18- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais,

Processo	Folha
538/19	

previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- 5.1.19- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 5.1.20- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.1.21- Identificar seus funcionários com crachás da empresa, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso:
a) Informar ao(s) fiscal (is) do contrato, os horários em que tais colaboradores prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.1.22- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.1.23- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.1.24- Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.1.25- Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- 5.1.26- As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.
- 5.1.27- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
- 5.1.28- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.29- Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

Processo	Folha
538/19	

- 5.1.30- Informar a ocorrência de doenças infecto contagiosas acometidas aos colaboradores ou outras que se fizerem necessárias.
- 5.1.31- Manter a disciplina entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho.
- 5.1.32- Instruir seus empregados quanto às necessidades de tratar a todos com atenção, urbanidade e presteza e acatar as Normas Internas da Administração.
- 5.1.33- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.
- 5.1.34- Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.1.35- Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE.
- 5.1.36- Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- 5.1.37- Não permitir a prática de jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das dependências da CONTRATANTE.
- 5.1.38- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.1.39- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 5.1.40- Prestar suporte técnico, com atendimento imediato, em caso de falha no sistema PACS.
- 5.1.41- Comunicar ao fiscal e/ou gestor do contrato, com antecedência mínima de 3(três) dias úteis, no caso de interrupções programadas dos serviços, sendo que estas deverão ser realizadas somente com a sua concordância.
- 5.1.42- Transferir à equipe de assistência e administrativa do CENTRO DE IMAGENS GECY VIEIRA GONÇALVES conhecimento da tecnologia implantada no tocante a Hardware e Sistema.
- 5.1.43- Prestar esclarecimentos ou informações adicionais sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

Processo	Folha
538/19	

5.1.44- Entregar as notas fiscais juntamente com o fornecimento dos materiais, no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- Constituem obrigações da Contratante:

- 6.1.1- Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE.
- 6.1.2- Indicar Gestor e Fiscal (is) de Contrato.
- 6.1.3- Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências do edital, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- 6.1.4- Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias.
- 6.1.5- Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.
- 6.1.6- Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 6.1.7- Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 6.1.8- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 6.1.9- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.1.10- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.1.11- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.1.12- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Processo	Folha
538/19	

- 6.1.13- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 6.1.14- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.15- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 6.1.16- Orientar a equipe da CONTRATADA a tomar cuidado para evitar que objetos perfuro cortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com os resíduos.
- 6.1.17- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.
- 6.1.18- Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA executem os serviços objeto deste contrato.
- 6.1.19- Conferir a qualidade e as quantidades solicitadas, dos serviços solicitados à CONTRATADA e que deverão ser prestados nas dependências do Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves.
- 6.1.20- Receber da CONTRATADA as comunicações registradas referentes a serviços a serem realizados para abertura de chamado via sistema eletrônico;
- 6.1.21- Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.
- 6.1.22- Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de referência, no edital e nas cláusulas contratuais.
- 6.1.23- Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 6.1.24- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

7- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1- A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os

Processo	Folha
538/19	

serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial.

8- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 8.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9- DO REAJUSTE:

- 9.1- Em caso de prorrogação, este poderá ter seu preço corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por Índice Setorial, aplicando-se aquele que apresentar o menor valor acumulado em 12 (doze) meses.
- 9.2- Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 9.3- Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4- O disposto no item 9.1 não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela Fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;
- 10.2- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

Processo	Folha
538/19	

- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor total do contrato;
 - d) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.
- 10.3- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 10.4- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 10.5- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 10.6- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.7- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11- DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1- A Fiscalização efetuada pelo Município será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, através de Portaria específica, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo feitos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 11.2- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 0538/2019/FMS/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ou modificação da contratação.

Processo	Folha
538/19	

SMS/PMVR

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO MPERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças
VOLTA REDNDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 027/2020

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviços descrito no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
Preço Global - (R\$)					

Preço Global: __.____, __ (__preço por extenso__)

Prazo de entrega da Solução de software: máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato;

Prazo de entrega e instalação de Solução de hardware: máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato;

Prazo de implantação das Soluções de software, PACS/RIS, com treinamento dos profissionais (estimado em 160 horas): máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Contrato;

Prazo para início da prestação dos serviços de manutenção, suporte e integração com o atual Sistema de Gestão RIS/HIS: 01 (um) dia útil após o aceite dos serviços de instalação, configuração e ativação da solução.

Condições de pagamento de **30 (trinta) dias**, para os itens 1 (Fornecimento de solução de software), 2 (Fornecimento e instalação de solução de hardware) e 3 (Serviço de implantação das soluções de software), contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;

Para efeito de pagamento do item 4 (Serviço de Manutenção Corretiva/Evolutiva, Suporte e Integração com o atual sistema de gestão RIS/HIS), a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o qual no prazo máximo de dois (02) dias úteis encaminhará a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR que efetuará o pagamento em até trinta 30 dias do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços.

Processo	Folha
538/19	

A **garantia para a solução ofertada** deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou falhas na instalação e assegurar a atualização contínua da versão de PACS/RIS implantada, garantindo:

- A sua evolução tecnológica durante o período de vigência do contrato;
- Correção de falhas no sistema, substituindo por cópia corrigida.
- Atualização tecnológica do sistema, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.
- Customização na ferramenta quando solicitado pelo Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves como relatórios e integrações com Sistema HIS em uso pela Instituição.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de ____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

Processo	Folha
538/19	

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020/FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço Completo)_____, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020/FMS/SMS/PMVR.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)_____, como representante devidamente constituído de (____IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE____), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item ____ (COMPLETAR)____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 05
MINUTA DE CONTRATO

Processo	Folha
538/19	

CONTRATO Nº 000/2020/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pela....., e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do processo nº 0538/2019/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 10.624/2006 e 10.638/2006 com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **o fornecimento de solução de software para gestão de exames de diagnóstico por imagem, incluindo software com licenciamento de uso (PACS/RIS), hardware e demais acessórios necessários, bem como a prestação de serviço de instalação, configuração e manutenção**, afim de atender demanda do Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** às fls. ..e com estrita observância do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2019/FMS/SMS/PMVR** e seus **ANEXOS**, constantes do Processo Administrativo nº 0538/2019/FMS/SMS/PMVR, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento e quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO:

Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriados de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

Processo	Folha
538/19	

Os serviços de processo de configuração, treinamento e simulação de uso do sistema serão realizados nas dependências da CONTRATANTE sob a fiscalização de técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ.

A execução/entrega dar-se-á em horário de expediente normal do CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas formalmente de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e que não acarretarão, em nenhuma hipótese, qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

O local da execução/entrega é o das instalações do CONTRATANTE, localizado no Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves sito à Rua 545, nº 120, Bairro Jardim Paraíba, Volta Redonda – RJ.

A entrega deverá ocorrer conforme abaixo discriminado:

- a) As licenças serão recebidas de forma eletrônica com ativação de chaves de acesso, enviadas para o endereço eletrônico uinf@hc.ufpr.br.
- b) Todas as licenças devem ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura deste contrato com o fornecimento do número da Nota de Empenho.
- c) No momento do recebimento será realizado o recebimento provisório, relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
- d) As licenças serão objeto de avaliação, que será realizada por técnicos da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda e do Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves, através da Comprovação de que a licença atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.
- e) O período de avaliação será de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de entrega das licenças.
- f) Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade das licenças com as especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação e aquelas oferecidas pela Contratada, será realizado o recebimento definitivo.
- g) Nos casos de substituição e/ou correção das licenças, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.
- h) O registro e acompanhamento das entregas dar-se-á por meio de relatórios de atividades fornecido pela CONTRATADA com o aceite da **CONTRATANTE**.

A comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** será realizada sempre de modo formal, via ofício, e-mail oficial, através de abertura de chamados via sistema informatizado ou outros meios que permitam uma comunicação eficaz e que garantam o registro das informações.

Em caso de ocorrências a **CONTRATADA** deverá observar os prazos estabelecidos para atendimento, sob pena de aplicação das sanções prevista neste instrumento.

Processo	Folha
538/19	

A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

Para efeito de pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação relacionada abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

Planilha de medição detalhando os serviços realizados e atestados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

A entrega deverá obedecer os seguintes prazos:

- a) Prazo de entrega da Solução de software: máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato;
- b) Prazo de entrega e instalação de Solução de hardware: máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato;
- c) Prazo de implantação das Soluções de software, PACS/RIS, com treinamento dos profissionais (estimado em 160 horas): máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Contrato;
- d) Prazo para início da prestação dos serviços de manutenção, suporte e integração com o atual Sistema de Gestão RIS/HIS: 01 (um) dia útil após o aceite dos serviços de instalação, configuração e ativação da solução.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

A **garantia para a solução ofertada** deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou falhas na instalação e assegurar a atualização contínua da versão de PACS/RIS implantada, garantindo:

- a) A sua evolução tecnológica durante o período de vigência do contrato;
- b) Correção de falhas no sistema, substituindo por cópia corrigida.

Processo	Folha
538/19	

- c) Atualização tecnológica do sistema, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se à **CONTRATADA:**

1. Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, descarga, inclusive quanto aos materiais recusados;
2. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer bem objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado;
4. Demais obrigações estão elendadas no edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2019/FMS/SMS/PMVR e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a **CONTRATANTE:**

1. Fornecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da **CONTRATANTE**.
2. Indicar Gestor e Fiscal (is) de Contrato.
3. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências do edital, informando à **CONTRATADA** e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
4. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias.
5. Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.
6. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
7. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

Processo	Folha
538/19	

8. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
12. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.
14. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
16. Orientar a equipe da **CONTRATADA** a tomar cuidado para evitar que objetos perfuro cortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com os resíduos.
17. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.
18. Impedir que terceiros não pertencentes à **CONTRATADA** executem os serviços objeto deste contrato.
19. Conferir a qualidade e as quantidades solicitadas, dos serviços solicitados à **CONTRATADA** e que deverão ser prestados nas dependências do Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves.
20. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas referentes a serviços a serem realizados para abertura de chamado via sistema eletrônico;

Processo	Folha
538/19	

21. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.
22. Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de referência, no edital e nas cláusulas contratuais.
23. Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
24. Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização efetuada pelo Município será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, através de Portaria específica, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo feitos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 0538/2019/FMS/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ou modificação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que a qualquer título cause a **CONTRATANTE** ou a terceiros por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando a **CONTRATANTE**, desde já, isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente contrato é estimado em **R\$**
(.....).

Processo	Folha
538/19	

Os recursos financeiros referentes à prestação de serviços deste Contrato serão oriundos do Governo Federal - Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2019, Fonte de Recurso 20, Despesa (NE nº, de .././2019) a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** efetuará o pagamento da seguinte forma:

1. Para os itens de Fornecimento de solução de software, Fornecimento e instalação de solução de hardware e Serviço de implantação das soluções de software, **30 (trinta) dias** contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for conferida e certificada pela Contratante;
2. Para Serviço de Manutenção Corretiva/Evolutiva, Suporte e Integração com o atual sistema de gestão RIS/HIS, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o qual no prazo máximo de dois (02) dias úteis encaminhará a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR que efetuará o pagamento em até trinta (30) dias do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Processo	Folha
538/19	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES:

Em caso de prorrogação, este poderá ter seu preço corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por Índice Setorial, aplicando-se aquele que apresentar o menor valor acumulado em 12 (doze) meses.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

O disposto não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso que se

Processo	Folha
538/19	

verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela Fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor total do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO:

Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante

Processo	Folha
538/19	

guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

PARÁGRAFO QUINTO:

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia da **CONTRATADA** e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Independentemente de interposição judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020/FMS/SMS/PMVR**, integrante do Processo Administrativo nº 0538/2019/FMS/SMS/PMVR, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Processo	Folha
538/19	

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
